



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

A Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Francisco Romão Saturnino, 12 – Bairro São José, Jequitibá-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 13.595/2018, Lei 286/2015, § 4º do artigo 198 da Constituição Federal, e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, que realizará PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS objetivando a contratação de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Este Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>) e no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Francisco Romão Saturnino, 12 – Bairro São José, Jequitibá-MG.
- 1.2 – O Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Organizadora, no Município de Jequitibá-MG, nomeada pela Portaria nº 070/2019.

2- DA PUBLICIDADE

As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes de Combate a Endemias dar-se-ão através da sua afixação no mural interno da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Francisco Romão Saturnino, 12 – Bairro São José, Jequitibá-MG e Diário Oficial dos Municípios.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

3.1 - São consideradas atividades do Agente Comunitário de Combate a Endemias, conforme Lei Federal nº 13.595/2018, entre outras afins:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

XII - desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Combate a Endemias designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DA JORNADA DE TRABALHO

O Agente de Combate a Endemias cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais podendo, excepcionalmente, ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser advertido por escrito o candidato que não se adequar a mesma.

5 - DO CARGO

5.1 - O Anexo VI apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

imediatas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias e pré-requisitos exigidos.

5.2 - O Anexo II apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

6 - REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

O Regime para contratação é o Regime Estatutário (Lei Municipal nº 028/2005).

7 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do site do Diário Oficial dos Municípios, de avisos afixados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, conforme as datas pré-estabelecidas no anexo III.

8 - DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo constará de três etapas:

1ª ETAPA: Inscrição;

2ª ETAPA: Prova Objetiva – caráter classificatório e eliminatório;

3ª ETAPA: Curso de Formação e Prática – caráter classificatório e eliminatório.

9 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

I - As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Francisco Romão Saturnino, 12 – Bairro São José, Jequitibá-MG, no período entre 11 de março de 2019 a 15 de março de 2019, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

II - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

III - Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade (certificado de conclusão do Ensino Médio) e requisitos básicos exigidos para o exercício das atividades a serem exercidas pelo contratado;

IV - Possuir, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

V - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos ou funções públicas (Art. 37, XVI e da Constituição Federal);

VI - Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

VII - Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo com elas.

9.1 - Documentação necessária para inscrição

a) Documento de identificação com foto. Deverá ser apresentado cópia simples frente e verso;

b) CPF (cópia simples);

c) Comprovante de escolaridade, através do certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido por escola oficial, ou declaração de conclusão de curso fornecida pela escola;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Comprovante de residência, luz, telefone, extrato bancário (cópia simples).

10 - 1ª ETAPA: INSCRIÇÃO

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), deverá ser afixada na parte externa do envelope, devidamente assinada pelo candidato;
- b) Toda documentação referida no item 6.1, deverá ser entregue em envelope lacrado;
- c) Na impossibilidade da Inscrição pelo candidato, o mesmo poderá ser realizado através de procuração, havendo a necessidade de incluir no envelope a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim;
- d) O candidato receberá o protocolo de sua inscrição (Anexo I), devidamente assinado pelo responsável do recebimento do envelope;
- e) É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, ficando eliminado o candidato que não assinar a sua ficha de inscrição.
- f) A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
- g) Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.

11 - 2ª ETAPA – PROVA OBJETIVA

11.1 - Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

11.2 - A prova objetiva será elaborada por banca própria composta por uma Comissão Especial nomeada pela Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG.

11.3 - É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver qualquer parentesco até terceiro grau, com os candidatos escritos;

11.4 - A divulgação dos candidatos inscritos na 1ª etapa será realizada no Hall da Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, no dia 20 de março de 2019 a partir das 09:00 horas e publicado no Diário Oficial do Município.

11.5 - A prova objetiva será aplicada no dia 09 de Abril de 2019 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 8:00 às 11:00 horas.

11.6 - O candidato deverá comparecer ao local de prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido de:

A – Comprovante de inscrição

B – Documento de identidade original com foto;

C – Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis e borracha;

11.7 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8 - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

11.9 - No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local da prova, aparelhos eletrônicos, boné, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

11.10 - A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante de maior idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

11.11 - A prova terá 10 (dez) questões.

11.12 - A Prova Objetiva valerá 10 (dez) pontos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 01 (um) ponto. A prova terá duração de 3 (três) horas.

11.13 - No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha de respostas e o caderno de provas contendo as questões. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, exceto transcorrido duas horas de prova.

11.14 - Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da prova.

11.15 - Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do Cartão-Resposta;

11.16 - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão- Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste edital e no Cartão-Resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

11.17 - Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta, SENDO ELIMINADO DO PROCESSO.

11.18 - O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida uma hora do início da mesma.

11.19 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão sair quando o último terminar e entregar a prova, mediante assinatura dos três.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.20 - Será eliminado nesta Etapa o candidato que:

- I. Não comparecer para realização da prova;
- II. Não apresentar no dia da prova o documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição;
- III. Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta) de acerto na prova objetiva;

A lista de classificação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12 de Abril de 2019.

12 – 3ª ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO E PRÁTICA

12.1 - A terceira etapa será de caráter classificatório e consistirá na realização de Curso de Formação e Prática, que conterà carga de horária de 24 horas, com início no dia 16 de abril de 2019.

12.2 - A convocação para esta etapa será realizada pela Comissão Especial de Seleção por meio de publicação dos aprovados em órgão oficial e no quadro de avisos da onde constarão também o local e horário a ser realizado o Curso de Formação e Prática.

12.3 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao Curso de Formação e Prática na data, local e horário publicados.

12.4 - Após a realização do curso, será aplicado teste escrito e teste prático que verificará o aproveitamento de cada candidato, sendo atribuído classificação.

12.5 - Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da prova.

12.6 - O resultado desta etapa será publicado em órgão oficial e no quadro de avisos da Prefeitura até o dia 23 de abril de 2019. Eventuais recursos deverão ser impetrados no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação do resultado. Findo este prazo, os recursos serão decididos no prazo de dois dias úteis.

13 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 - Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) Persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

14 - DA VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período pelo Prefeito Municipal.

15 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1 - A divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo será publicada no mural da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitibá-MG, situada na Rua Francisco Romão Saturnino, 12– Bairro São José, Jequitibá-MG e no site do Diário Oficial dos Municípios, conforme datas e horários previstos no Anexo III deste Edital.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - O candidato que desejar interpor recursos disporá de 02 (dois) dia a contar da divulgação dos resultados.

16.2 - O candidato deverá pessoalmente, se dirigir à sede da Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá-MG ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitibá-MG, situada na Rua Francisco Romão Saturnino, 12 – Bairro São José, Jequitibá-MG e protocolar o recurso para a Comissão do Processo Seletivo.

16.3 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

16.4 - Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.5 - Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.6 - Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no Mural da Secretaria Municipal de Saúde, no Mural da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no site do Diário Oficial dos Municípios, quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.7 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.8 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

16.9 - O recurso deverá ser interposto em ficha própria, modelo em ANEXO V.

17 - DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado na Prefeitura Municipal de Jequitibá – MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

18 - DA CONVOCAÇÃO E INVESTIDURA DO CARGO

18.1 - A convocação do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante a solicitação de Saúde, sob a Coordenação do Departamento de Recursos Humanos, de acordo com a listagem final, observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme necessidade.

18.2 - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados.

18.3 - A contratação de que trata este Edital, dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços pela Administração Pública e pelo profissional contratado.

18.4 - O quantitativo a ser contratado será o constante no quadro de vagas deste Edital. No ato da convocação o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- I. Duas fotos 3x4 recentes;
- II. Atestado de saúde ocupacional;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Cópia do Documento de Identidade;
- V. Cópia do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI. Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII. Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- VIII. Comprovante de residência;
- IX. Comprovante de conta bancária;
- X. Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- XI. Declaração de não acumulação de cargo público;
- XII. Cópia do Certificado de reservista, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- XIII. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- XIV. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- XV. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- XVI. Número de telefone;
- XVII. Atestado de Antecedentes Criminais

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na eliminação do candidato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados neste edital e em outros a serem publicados.

19.2 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na sede da Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá-MG e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Francisco Romão Saturnino, 12 – Bairro São José, Jequitibá-MG.

19.4 - Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

19.5 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

19.6 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

19.7 - Transpostas todas as fases do Processo Seletivo, a administração pública, através do Prefeito Municipal, publicará a homologação do resultado final.

19.8 - O Edital de homologação do resultado final será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Francisco Romão Saturnino, 12 – Bairro São José, Jequitibá-MG, na sede da Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá-MG e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Jequitibá-MG, 07 de março de 2019.

Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

IDENTIDADE (RG): _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

SEXO: () Feminino () Masculino

ESTADO CIVIL: _____

NOME DA MÃE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, ser verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

Jequitibá-MG, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO: _____

Jequitibá-MG, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Específicos

Atribuições do Agente de Combate a Endemias; Atenção Básica; Visita domiciliar; Epidemiologia básica; Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e no Estado de Minas Gerais; Coleta de amostras de sangue e fezes para análise laboratorial; Noções básicas de detecção, prevenção e controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Hepatites Virais, Cólera, Tuberculose, Hanseníase, Febre Maculosa e Malária; Saúde: conceito e relação com o ambiente; Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador; Sociedade, ética e promoção de saúde; Cidadania; Saneamento básico e saúde; Práticas de campo; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros; Noções de higiene e profilaxia; Cuidado com os alimentos; Noções de Educação Popular em Saúde.

Saúde Pública

- ☐ Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- ☐ Política Nacional da Atenção Básica.

Bibliografia

- 1) BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
- 2) Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
- 3) Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
- 4) Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- 5) Lei nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
- 6) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nível Médio Completo

Conhecimentos Específicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
07 de março de 2019	Publicação do Edital
11 de março e 15 de março de 2019	Período de Inscrições
20 de março de 2019	Divulgação dos candidatos Inscritos;
09 de Abril de 2019	Realização Prova Objetiva
10 de Abril de 2019	Divulgação do Gabarito
12 de Abril de 2019	Divulgação dos candidatos aprovados na 2ª Etapa;
16 de abril de 2019	Início do curso de Formação e Prática;
23 de abril de 2019	Resultado Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

CARGOS DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO
Agente de Combate Endemias	40 horas semanais	02 vagas	Ensino Médio.	<ul style="list-style-type: none">- Prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária, trabalhando em contato direto com a população de maneira a envolver a comunidade no trabalho de controle de vetores;- Realizar mapeamento de sua área;- Atualizar permanentemente o cadastro;- Identificar indivíduos e famílias expostas a situação de risco;- Identificar área de risco;- Orientar as famílias quanto a prevenção e tratamento de doenças infecciosas;	R\$ 1.014,00

				<ul style="list-style-type: none">- Vistoriar residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais em busca de focos endêmicos;- Inspeccionar cuidadosamente caixas d'água, calhas e telhados;- Aplicar larvicidas e inseticidas;- Realizar recenseamento de animais;- Realizar vacinação de cães e gatos.- E demais atividades correlatas.	
--	--	--	--	--	--